

Inscrições para o 1º Encontro de Observadores de Aves estão abertas, em Cabo Frio

Buscando estimular a prática do ecoturismo de observação e fotografia de aves residentes e migratórias, será realizado em Cabo Frio o 1º Encontro de Observadores de Aves. **Pág 02**

IPVA 2022 terá desconto de 3% para pagamento em cota única

O governador Cláudio Castro publicou, nesta segunda-feira (06), no Diário Oficial, decreto que concede desconto de 3% para os donos de veículos que pagarem em cota única o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores... **Pág 13**

Nova versão do aplicativo MEI permite geração do recibo de entrega da declaração

O Governo Federal, por meio da Receita Federal, lançou a versão 3.3 do aplicativo MEI para uso do microempresário individual. A nova versão está disponível com novidades importantes... **Pág 13**

Estado do Rio registra recorde de aberturas de empresas em novembro

O Estado do Rio de Janeiro registrou, em novembro, mais um recorde no registro de aberturas de empresas. De acordo com dados da Junta Comercial do Estado (Jucerja)... **Pág 13**

Chuva causa transtornos em Araruama



Chuva causa transtornos em Araruama



Na madrugada do último domingo (05), um forte temporal castigou a cidade de Araruama. Raios e trovões assustaram moradores, que foram pegos desprevenidos após um dia de sol, com praias e lagoas lotadas em toda a região.

De acordo com a Defesa Civil, choveu cerca de 83 milímetros durante toda a madrugada, parando no início

da manhã, baixando os níveis da água, o que facilitou o trabalho do órgão.

A região do Condomínio II foi a mais afetada. Oito casas desabaram por conta dos ventos fortes. Segundo o município, as casas na localidade são construídas abaixo do nível do rio e da Lagoa e não têm autorização para construção e moradia.

Houve transtornos também nos bairros Novo Horizonte, Havaí e Fazendinha. No centro da Cidade, próximo ao mercado municipal, houve alagamentos.

As famílias atingidas estão sendo cadastradas pela Secretaria de Política Social (SEPOL) para que o município encontre a melhor solução de moradia. Segundo a Prefeitura de Araruama,

um estudo está sendo realizado, inclusive com a possibilidade de locação de casas para amparar as pessoas atingidas.

Por hora, a Escola Municipal André Gomes dos Santos, em Bananeiras, está sendo usada como abrigo para estas pessoas. Quem precisar de atendimento deve acionar a Defesa Civil através do número 199.

ANUNCIE AQUI

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

PROCESSO Nº 2043/2021

MARIA ANTONIA NAVARRO LOPEZ, inscrita no CPF sob o nº 722.671.607-06, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no local Loteamento Villaggio Valtellina, Quadra 02, Lote 10 - Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 2537-0346
Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável
André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Bando especializado em furto e receptação de fios de cobre é alvo da polícia

Policiais civis da 121ª DP (Casimiro de Abreu) deflagraram, na última semana, a Operação Cuprum, cujo objetivo era desarticular uma organização criminosa especializada em furtos e receptação de fios de cobre. A ação

visava cumprir 10 mandados de prisão e 15 de busca e apreensão nos municípios de Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Macaé e Campos dos Goytacazes.

A operação aconteceu em decorrência de um inquérito de

crimes contra o patrimônio investigado pela 121ª DP. Agentes do 6º Departamento de Polícia de Área (DPA – Norte Noroeste) e do 4º DPA (Região dos Lagos, Niterói e São Gonçalo) apoiaram a ação.

Inscrições para o 1º Encontro de Observadores de Aves estão abertas, em Cabo Frio

Buscando estimular a prática do ecoturismo de observação e fotografia de aves residentes e migratórias, será realizado em Cabo Frio o 1º Encontro de Observadores de Aves. O evento acontece no Parque Ecológico Municipal Dormitório das Garças, na Avenida Wilson Mendes, s/n, no dia 11 de dezembro (sábado), a partir das 6h da manhã.

Para participar da atividade, que também busca incentivar a visitação pública consciente aos parques municipais da cidade, basta acessar o endereço: bityli.com/iHq3S4 e preencher os dados. As inscrições vão até o dia 10 de dezembro. No dia do encontro é importante levar água, protetor solar, utilizar roupas leves, calçados confortáveis, chapéu (boné) e óculos de sol.

Apesar de ser uma atividade antiga na Europa e nos Estados Unidos, o Brasil é um destino famoso, pois possui mais de 1.919 espécies, de acordo com o Comitê Brasileiro de Re-

gistros Ornitológicos (CBRO). Cabo Frio, por sua localização geográfica, tem papel importante na migração de espécies de aves aquáticas que encontram no município o descanso e a alimentação necessária para a longa jornada.

Com a multiplicação de comunidades virtuais e a formação de grupos que viajam o país em busca de registros dos seus pássaros preferidos ou de registros inéditos, muitos observadores publicam as fotos no site: "wikiavesbrasil", um dos maiores do mundo sobre o assunto. De acordo com o portal, somente de Cabo Frio existem atualmente 5423 fotos de aves, num total de 265 espécies registradas de 62 observadores de diversas localidades.

DORMITÓRIO DAS GARÇAS

O Dormitório das Garças é um ecossistema de manguezal revestido de importância especial por estar situado no início da maior laguna hipersalina do



planeta em estado permanentemente aberto, e abriga uma população com cerca de 1.400 garças brancas, colhereiros (visitantes sazonais), além de mais 39 espécies de aves. Ocupando uma área de aproximadamente 215.000 m², não recebendo qualquer aporte sistemático de água doce, o parque apresenta relevo plano, clima seco, alta insolação, baixa pluviosidade e ventos constantes.



Município de Araruama

Poder Executivo



Republicado por ter saído com incorreções
DECRETO Nº 165
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial no valor de R\$ 720.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.508 de 22 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se ao Programa Estadual de Integração na Segurança, e será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 165/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.181.0078.1042	33.30.41.00	292	101	720.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	720.000,00
TOTAL				720.000,00	720.000,00

Republicado por conter incorreções na versão original
DECRETO Nº 166
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.817.235,42 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.817.235,42 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 166/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	107.550,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	813.561,20	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	384.091,90	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	1.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	112.032,32	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	101	400.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	107.550,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	813.561,20
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	400.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	384.091,90
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	1.000.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	112.032,32
TOTAL				2.817.235,42	2.817.235,42



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 166/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 30/09/2021 (A)	01/01 a 31/09/2020 (B)	01/10 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	81.048.240,47	63.162.108,04	16.919.761,15
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	531.109,90	6.531.556,85	20.932,64
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	23.718,85	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	106.814.519,18	80.460.618,98	32.506.942,60
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	447.843,02	2.315,36	116.150,00
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	20.896.171,46	15.133.698,75	5.978.901,66
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	64.472,28	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	1.948,01	0,00
TOTAL	161.541.940,00	167.881.068,83	135.025.969,74	43.557.329,76

Fonte: Balanços da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{167.881.068,83}{135.025.969,74} \times 100$$


TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 24,33\%$

Arrecadação Período 01/09 à 31/12/2021 (C) x $\Delta = 43.557.329,76 \times 24,33\%$

Arrecadação Projetada = 10.598.556,62


Total 54.155.886,38

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21	167.881.068,83
Resultado após aplicação Tx Incremento	54.155.886,38
SOMA	222.036.955,21
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	43.929.632,39
Previsão de Receita 2021 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	16.565.382,82
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	16.565.382,82



Município de Araruama

Poder Executivo



Republicado por conter incorreções na versão original

DECRETO Nº 174
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 174/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.01.00	3	104	7.000.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.03.00	5	104	1.000.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Receita Previdenciária				-	8.000.000,00
TOTAL				8.000.000,00	8.000.000,00

ANEXO II - DECRETO 174 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Receita Previdenciária

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021	30.247.180,00	
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 09 / 2021	37.399.955,51
	(B) 01 a 09 / 2020	27.874.219,08
	(C) 10 a 12 / 2020	13.052.930,44
	(B+C) 01 a 12 / 2020	40.927.149,52

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{37.399.955,51}{27.874.219,08} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 34,17\%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) = 13.052.930,44
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta = 4.460.708,82$
Arrecadação provável para o período 10 a 12/2021 = 17.513.639,26

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 9/2021 (A) = 37.399.955,51
Arrecadação provável para o período 10 a 12/2021 = 17.513.639,26
Arrecadação provável para o exercício 2021 = 54.913.594,77

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 30.247.180,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 0,00

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 24.666.414,77

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 24.666.414,77

Fator de correção = 32,4%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 174/2021 R\$ 8.000.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 182 DE 018 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.749.328,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município –Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos E Fundo Municipal de Saude, no valor total de R\$ 2.749.328,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte oito reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2021.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 182/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.10.301.0043.2122	3.3.90.30.00	7	101	13.450,00	
04.001.10.302.0043.2124	3.390.30.00	16	101	106.062,00	
04.001.10.302.0043.2124	3.390.30.00	14	101	1.963.881,89	
04.001.10.122.0010.1004	4.490.52.00	2	101	195.400,00	
04.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	41	101	230.592,18	
04.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	43	101	239.941,93	
02.017.15.451.0020.1012	4.4.9051.00	211	101		2.749.328,00
TOTAL				2.749.328,00	2.749.328,00

LEI Nº 2.524 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE TOURETTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 32 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A **Câmara Municipal de Araruama aprova** e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **instituído o Mês de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette** no Município de Araruama, a celebrar-se entre os dias 15 de maio e 15 de junho.

Art. 2º. O Mês de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette no Município de Araruama é uma oportunidade para que as entidades governamentais, privadas e sociedade civil possam debater, discutir e trabalhar pela ampliação dos esclarecimentos acerca do tema.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2021.

**Livia Bello
Prefeita**

LEI Nº 2.525 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE 'MONUMENTO' REPRESENTATIVO DA MAÇONARIA, NO TREVO DA RUA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 58 de autoria dos Vereadores Márcio Ricardo de Oliveira Silva e Maria da Penha Bernardes).

A **Câmara Municipal de Araruama aprova** e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **autorizada a "Loja Maçônica JAMIL KAUSS"**, com sede a Rua Sete de Setembro, 357, bairro Praça da Bandeira, Município de Araruama RJ – CNPJ nº 29.099.751/0001-99, a **instalar, "Monumento Representativo da Maçonaria"**, no trevo da Rua XV de Novembro, bairro XV de Novembro no Município de Araruama.

Parágrafo Único. A instalação do referido 'Monumento', deverá ser executada sem ônus a Municipalidade, cabendo à autorizada a conservação do mesmo, bem como do espaço por ele ocupado no referido trevo.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Obras e Controle Urbanístico da Prefeitura o acompanhamento técnico da instalação, de modo que se tomem todas as providências de preservação dos direitos dos usuários do referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2021.

**Livia Bello
Prefeita**

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada em venda e instalação de sistemas de circuito fechado de televisão - CFTV, para ser instalados nas unidades”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 162 à 221 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 359 do processo administrativo n.º 14.682/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada em venda e instalação de sistemas de circuito fechado de televisão - CFTV, para ser instalados nas unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.682/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada em venda com instalação de sistemas de circuito fechado de televisão - CFTV, para ser instalados nas unidades.				
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 32 CANAIS HD SERIE 3000. 32 CANAIS BNC OU IP, GRAVAÇÃO DE CÂMERA IP EM 6MP, MODO NVR TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP (32 CÂMERAS IP NO TOTAL). SAÍDA DE VÍDEO VGA, BNC (CVBS) E 2 HDMI, SUPORTA ATÉ 2 DISCOS RÍGIDOS, 16 CANAIS COM ANALÍTICOS DE VÍDEO, NOVO CODEC DE VÍDEO H265+, 5MP LITE COM HD PURPLE DE 4 TERA.	19	UNID	R\$ 5.580,00	R\$ 106.020,00
2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS HD SÉRIE 3000. 16 CANAIS NA RESOLUÇÃO 4MP LITE, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC (CVBS), COMPATIBILIDADE ONVIF, MODO NVR TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP (24 CÂMERAS IP NO TOTAL), FUNÇÃO BNC + IP ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR, NOVO CODEC DE VÍDEO H265+, ANALÍTICOS DE VÍDEO, FACE DETECTION, CERCA VIRTUAL, LINHA VIRTUAL, RETIRADA E ABANDONO DE OBJETOS, NOVA INTERFACE GRÁFICA, 4MP LITE COM HD PURPLE DE 2 TERA.	4	UNID	R\$ 2.680,00	R\$ 10.720,00
3	POWER BALUN COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO. COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES ANALÓGICAS (CVBS), HD(720P), FULL HD(1080P, 4MP (1520P) E 4K (2160P), TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO VIA CABO UTP PARA CÂMERAS DISTANTES ATÉ 300M UTILIZANDO SAÍDA INDIVIDUAL, BIBIDIRECIONAL VÍDEO E DADOS ATRVÉS DO CABO UTP, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS, KIT COMPLETO POWER BALUNS, BALUNS PARA CÂMERA E CABOS PARA DVR, POSSUI 16 CANAIS, PADRÃO PARA RACK 19" 1U², PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, RESOLUÇÃO 4K, BIDIRECIONAL VÍDEO E DADOS. FULL HD VB3016WP	42	UNID	R\$ 1.915,00	R\$ 80.430,00
4	CAMERA VHD 1120-B G6 COM 20M DE ALCANCE IR. COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, AHD-H, HDTVI 2.0, SENSOR 2 MEGAPIXEL DIGITAL DE 1/2.8", LENTE MEGAPIXEL DE 3.6 MM, MENU OSD, CASE PLÁSTICO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, IR INTELIGENTE, TROCA DAS TECNOLOGIAS VIA MENU OSD E VHD CONTROL, ABERTURA 98° HORIZONTAL, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA (IP66), RESOLUÇÃO FULL HD 1080P.	312	UNID	R\$ 207,00	R\$ 64.584,00
5	CÂMERA VHD 1120-D G6 COM 20M DE ALCANCE IR. COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, AHD-H, HDTVI 2.0, SENSOR 2 MEGAPIXELS DIGITAL DE 1/2.8", LENTE MEGAPIXEL DE 2.8 MM, MENU OSD, CASE PLÁSTICO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, IR INTELIGENTE, TROCA DAS TECNOLOGIAS VIA MENU OSD E VHD CONTROL, ABERTURA ANGULAR 110° HORIZONTAL, INSTALAÇÃO INTERNA, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P.	295	UNID	R\$ 193,00	R\$ 56.935,00
6	TUBO MARROM PVC SOLDAVEL 50MM COM 6 METROS	30	UNID	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
7	CURVA MARROM PVC SOLDAVEL 50MM	54	UNID	R\$ 22,00	R\$ 1.188,00
8	ABRAÇADEIRA COPO 1" 1/2	154	UNID	R\$ 4,00	R\$ 616,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9	BUCHA S7	312	UNID	R\$ 0,15	R\$ 46,80
10	PARAFUSO SEXTAVADO 4,0 X 40	312	UNID	R\$ 0,10	R\$ 31,20
11	CABO DE REDE - CATEGORIA: CAT.5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL - COR: AZUL CLARO - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS -MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.	157	UNID	R\$ 641,00	R\$ 100.637,00
12	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV. CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE CFTV, MATERIAL PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM CÂMERAS DOME E BULLET, INSTALAÇÃO NO TETO OU PAREDE, INSTALAÇÃO INTERNE OU EXTERNA, IP66 INDICE DE PROTEÇÃO	607	UNID	R\$ 9,00	R\$ 5.463,00
13	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5	1.214	UNID	R\$ 1,00	R\$ 1.214,00
14	TELEVISOR 32" - COR: PRETO - RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768 PIXELS) - POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10 W - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ - CONSUMO DE ENERGIA: 48 W -SISTEMA DE TV: ISDB-TB - CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A - DIMENSÕES S/ BASE (LXAXP) MM: 737,4 X 438,0 X 74,1 - PESO S/ BASE (KG): 4 - DIMENSÕES C/ BASE (LXAXP) MM: 737,4 X 465,4 X 150,5 - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - TV - CONTROLE REMOTO - BATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO) - CABO DE FORÇA - MANUAL DO USUÁRIO - GARANTIA: 12 MESES -PADRÃO DO FURO P/ INSTALAÇÃO NA PAREDE VESA	23	UNID	R\$ 2.275,00	R\$ 52.325,00
15	CABO HDMI 4K ULTRA HD PREMIUM, 30 AWG C/ FILTRO, OD: 6MM DOURADO	23	UNID	R\$ 20,00	R\$ 460,00
16	NO-BREAK - POTÊNCIA: 1200VA. TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO). TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA). CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA (S) EXTERNA (S). QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136. TENSÃO DC: 12V. BATERIA (S): 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH. BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUS (A): 1 BATERIA DE 12V/45AH. AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS. FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ +/-5% COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA. FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS. RENDIMENTO EM REDE COM MEIA CARGA: >96%. RENDIMENTO EM INVERSOR COM MEIA CARGA: >85%. FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA). FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA). TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%. PESO: 8KG. ALTURA: 209MM. LARGURA: 135MM. COMPRIMENTO: 315MM	23	UNID	R\$ 880,00	R\$ 20.240,00
17	SUPORTE PARA TV LED LCD FIXO. MEDIDAS: 112 X 82 X 32 MM TELA 15 A 84 POL CARGA MÁX 75KG VESA 800 X 600 DISTÂNCIA PAREDE 3,5 CM MATERIAL AÇO CARBONO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TAMANHO MÁXIMO DE TELA SUPOSTADA 84"	23	UNID	R\$ 39,00	R\$ 897,00
18	RACK 19" 09U X 470 ACR SOLDA PAREDE: - ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 E SUA ESPESSURA É DE 0,95MM A 1,2MM. - PERMITE A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR. - PAR DE PLANOS DE MONTAGEM 19" EM AÇO SAE 1020 ESPESSURA DE 0,90MM A 1,20MM AJUSTÁVEIS NA PROFUNDIDADE DO RACK (PLANOS DE FRENTE E FUNDO). - TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS TOTALMENTE REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS INTERNOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO EM SAE 1020 ESPESSURA DE 0,80MM A 1,06MM. - VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS. - FECHAMENTO SUPERIOR PREPARADO COM PERFURAÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO DE 2 A 4 COOLERS. - TRATAMENTO DO AÇO COM ANTICORROSIVOS E DESENGRAXANTES BIODEGRADÁVEIS. - RACK PADRÃO 19" LINHA LEVE COM PORTA DE AÇO FABRICADA EM AÇO SAE 1020 COM ESPESSURA DE 0,90MM A 1,2MM. - VISOR ACRÍLICO. - CHAVE DE SEGURANÇA. - ATENDE A NORMA DIN 41494 E IEC 297. - PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA. - FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (LINHA DE PAREDE). - ALTURA 460 LARGURA 540 PROFUNDIDADE 470	16	UNID	R\$ 385,00	R\$ 6.160,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	VALOR TOTAL DO MATERIAL	R\$ 510.457,00			
	SERVIÇO				
1	Instalação de sistema CFTV	13	Serviços	R\$ 6.150,00	R\$ 79.950,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 79.950,00			
	VALOR TOTAL GERAL (MATERIAL + SERVIÇO)	590.407,00			

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA - EPP		
CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05	Telefone: (22) 2665-5793	
Endereço: Cel. Francisco Alves da Silva, nº 34C, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com		
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura		
RG nº 04.414.038-2 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	C	P F : 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 09 às 17h, nos endereços mencionados no item 04 do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega dos materiais será imediato, com prazo de até 10 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias** com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 97 à 145 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 216 a 217 do processo administrativo n.º 18326/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador, na forma prevista no

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 105/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.682/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

FONT INFO PAPER LTDA - EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **JOSÉ DOMINGUES EURICO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade N.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF N.º 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação e demais especifica-

ções constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18326/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses.					
	LOTE 1					
1	URNA INFANTIL - Laqueada branca, medida entre 0,60 a 1,40 de comprimento, forrada com tecido branco, 04 alças cromadas, com Travesseiro e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	150	Godoy	R\$ 563,74	R\$ 84.561,00
2	URNA ADULTO - Em MDF 15mm, medida: larg. 0,68 cm comp. 2,00m e altura 0,32 cm, forrada em tecido branco, babado em tecido branco, com travesseiro, verniz na cor da madeira e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	400	Godoy	R\$ 925,83	R\$ 370.332,00
3	URNA GORDA - Em MDF 15mm, medida: larg. 0,74 cm comp. 2,00m e altura 0,38 cm, forrada em tecido branco, babado em tecido branco, com travesseiro, verniz na cor da madeira e manta absorvente de Necrochorume no cadáver	UNID	100	Godoy	R\$ 1.153,10	R\$ 115.310,00
	VALOR DO LOTE 1				R\$ 570.203,00	
	LOTE 2					
1	REMOÇÃO NO PERIMETRO URBANO DE ARARUAMA	UNID	300		R\$ 455,60	R\$ 136.680,00
2	REMOÇÃO NO PERIMETRO ESTADUAL	UNID	350		R\$ 815,11	R\$ 285.288,50
3	ORNAMENTAÇÃO COM MANTO DE ENDREDON PARA ACABAMENTO DA ORNAMENTAÇÃO E VÉU COM BABADO 2,10 X 0,80, FLORES NATURAIS FICANDO SÓ O ROSTO DE FORA	UNID	650		R\$ 298,80	R\$ 194.220,00
4	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, PARA 24HRS E NECROMAQUIAGEM	UNID	650		R\$ 580,30	R\$ 377.195,00
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER	UNID	650		R\$ 219,63	R\$ 142.759,50
	VALOR DO LOTE 2				R\$ 1.136.143,00	
	VALOR TOTAL				R\$ 1.706.346,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MEMORIAL OAF ARARUAMA LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 11.838.561/0001-80	Telefone: (22) 2661-6666
Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, s/nº, setor 504, Qd D, Lt 1A, Centro	

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-192
Endereço Eletrônico: araruama@oafassistencial.com.br		
Representante: Marion Pientznauer Braga de Miranda		
RG nº 08.053.195-7/ Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 010.263.897-71	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial –



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP n.º 108/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR LOTE será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será efetuado de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será na SEPOL, situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEPOL;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a SEPOL, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18326/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

JOSÉ DOMINGUES EURICO
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho e Habitação

MEMORIAL OAF ARARUAMA LTDA
Marion Pientznauer Braga De Miranda
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 08/2021 DE 14/10/2021

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/ 000353/2018	09/04/2018	DEFERIDO

Dirlei Silva Sodré
Pres.-CADEP

11	PMARA/ 000411/2021	03/11/2021	INDEFERIDO
12	PMARA/ 000412/2021	04/11/2021	DEFERIDO
13	PMARA/ 000414/2021	04/11/2021	DEFERIDO
14	PMARA/ 000415/2021	04/11/2021	DEFERIDO

Dirlei Silva Sodré
Pres.-CADEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 09/2021 DE 12/11/2021

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/ 000386/2021	01/10/2021	INDEFERIDO
02	PMARA/ 000391/2021	05/10/2021	INDEFERIDO
03	PMARA/ 000392/2021	05/10/2021	DEFERIDO
04	PMARA/ 000393/2021	05/10/2021	INDEFERIDO
05	PMARA/ 000395/2021	05/10/2021	DEFERIDO
06	PMARA/ 000396/2021	06/10/2021	INDEFERIDO
07	PMARA/ 000397/2021	18/10/2021	DEFERIDO
08	PMARA/ 000398/2021	18/10/2021	INDEFERIDO
09	PMARA/ 000399/2021	21/10/2021	DEFERIDO
10	PMARA/ 000400/2021	21/10/2021	INDEFERIDO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/SOUSP/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE)** e **UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 04.125.492/0001-00 –(CONTRATADA).**

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas sobre a lagoa interligando as Praias da Pontinha a Praia dos Amores, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 14.092/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 014/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 06 (seis) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

VALOR: R\$ 1.296.959,30 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Progra-

ma de Trabalho nº 02.017.001.15.451.19.1011 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00 e Empenho nº 1986/2021 e da Fonte de Recursos nº 100 – RECURSOS PRÓPRIOS, no valor de R\$ 241.774,97 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 252/ SETRA/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA (CONTRATANTE)** e **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 18.530.856/0001-34 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A aquisição de 10 (dez) motocicletas 0 (zero) Km quilômetro, pelo período de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas, exigências estabelecidas e condições no Termo de Referência (Anexo I) da Secretaria Municipal de Transportes.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial nº 088/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão às contas das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.009.001.4.122.18.1010 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.30.00.00.00, empenho nº 2033/2021, Programa de Trabalho nº 02.009.001.4.122.18.1010 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.30.00.00.00, empenho nº 2034/2021 do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de novembro de 2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO- NAIS DO 91º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resulta-

do do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-
NAIS**

91º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
46º	248070	WANESSA COUTINHO M. GARCIA	10/03/1988	73	APTO
47º	199710	JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/06/1992	73	APTO
48º	38490	DÉBORA DE ASSIS F. DA CUNHA	09/07/1986	73	APTO

302 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
71º	342600	SAMY VERLINDE MUHAISEN	16/04/1967	56	APTO

Araruama, 06 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
Prefeita

92º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVO- CADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 08/12/2021 (quarta-feira) de 11:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 06 de dezembro de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
46º	248070	WANESSA COUTINHO M. GARCIA	10/03/1988	73	APTO
47º	199710	JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/06/1992	73	APTO
48º	38490	DÉBORA DE ASSIS F. DA CUNHA	09/07/1986	73	APTO

302 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
71º	342600	SAMY VERLINDE MUHAISEN	16/04/1967	56	APTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para uso do DERRU (Não Preencher) Matrícula: _____

MEMO, Nº _____ DATA ADM.: ____/____/____

ATO Nº _____ CARGO: _____

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____

SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____, Orgão/UF: _____, Emissão: ____/____/____

2. Registro Profissional (nº): _____, Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____

Validade: ____/____/____

3. CPF: _____

4. PIS/PASEP: _____

5. CTPS(Nº): _____, SÉRIE/UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____, Seção: _____, Nº do Título: _____

CNH: _____, Categoria: _____, Venc. CNH: ____/____/____, Emissão CNH: ____/____/____

Raça: () (0) Indígena, (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Pardo;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (com dígito): _____, Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [] Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Dep. [] Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____, Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 695
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA ANA PAULA DA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, TITULAR DO CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO, MATRÍCULA 993016, ÀS FUNÇÕES DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 19937/2021,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **ANA PAULA DA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, titular do cargo de **Orientador Pedagógico**, Matrícula nº 993016, a retornar às funções inerentes ao seu respectivo cargo de origem, a contar retroativamente da data de 04 de novembro de 2021, no que diz respeito à prestação de serviços, bem como ao recebimento de vencimentos.

II – Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC incumbida de promover a lotação do servidor, encaminhando-o ao respectivo setor onde deverá exercer suas funções, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 10/2021 DE
03/12/2021**

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000416/2021	05/11/2021	INDEFERIDO
02	PMARA/000421/2021	08/11/2021	INDEFERIDO
03	PMARA/000429/2021	08/11/2021	INDEFERIDO
04	PMARA/000431/2021	08/11/2021	INDEFERIDO
05	PMARA/000432/2021	09/11/2021	INDEFERIDO
06	PMARA/000434/2021	09/11/2021	INDEFERIDO
07	PMARA/000435/2021	11/11/2021	INDEFERIDO

08	PMARA/000436/2021	11/11/2021	INDEFERIDO
09	PMARA/000437/2021	11/11/2021	DEFERIDO
10	PMARA/000438/2021	11/11/2021	DEFERIDO
11	PMARA/000439/2021	12/11/2021	DEFERIDO
12	PMARA/000447/2021	17/11/2021	INDEFERIDO
13	PMARA/000448/2021	18/11/2021	INDEFERIDO
14	PMARA/000450/2021	18/11/2021	INDEFERIDO
15	PMARA/000451/2021	18/11/2021	DEFERIDO
16	PMARA/000452/2021	18/11/2021	INDEFERIDO
17	PMARA/000453/2021	18/11/2021	DEFERIDO
18	PMARA/000454/2021	23/11/2021	DEFERIDO

Dirlei Silva Sodré
Presidente - CADEP

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações -
JARI 01**

**05ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 03
de dezembro de 2021**

N. ORDEM	PROCESSO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000071/2021	26/11/2021	INDEFERIDO
02	PMARA/000090/2021	19/11/2021	DEFERIDO
03	PMARA/000118/2021	25/10/2021	DEFERIDO
04	PMARA/000126/2021	03/11/2021	INDEFERIDO
05	PMARA/000127/2021	26/11/2021	INDEFERIDO
06	PMARA/000268/2021	09/11/2021	INDEFERIDO
07	PMARA/000317/2021	11/11/2021	INDEFERIDO
08	PMARA/000413/2021	04/11/2021	DEFERIDO
09	PMARA/000430/2021	08/11/2021	DEFERIDO
10	PMARA/000449/2021	18/11/2021	INDEFERIDO
11	PMARA/000702/2018	05/11/2021	INDEFERIDO

FELIPE DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA JARI

**PORTARIA SEADM Nº 242/2021
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0020339/2021

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 13246, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0020339/2021 de 06/10/2021, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 05/10/2021 e término em 12/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de novembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 243/2021
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0020367/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VITOR ANTONIO FERREIRA MATOSO, Professor I**, matrícula nº 9960860, 05 (cinco) dias, de **Licença Paternidade**, no período de 04/10/2021 a 08/10/2021, de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016 e conforme Processo nº 5472.001.0020367/2021 de 06/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de novembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 244/2021
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0019239/2021

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 233/2021 de 25 de outubro de 2021, que trata da **Licença Matrimônio** da servidora **ERIKA CAROSO DA SILVA BAPTISTA, Professor I**, matrículas 993061 e 9960770, **onde se lê** "matrícula nº 993061", **leia-se** "matrículas 993061 e 9960770."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 12 de novembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 246/2021
DE 12 DE NOVEMBRO 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0021682/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PAULA GABRIELA MASKE DE SOUZA DE PAIVA, Professor II**, Matrícula nº 9961432, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0021682/2021 de 27/10/2021, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 27/10/2021 e término em 03/11/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de novembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 248/2021
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0006353/2017

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **FERNANDA DE SOUZA AMORIM**, matrícula nº 993405, **Professor II**, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o Processo Administrativo 5472.001.0006353/2017, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 13/02/2017 e término em 27/02/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 245/2021
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0019236/2021

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 234/2021 de 25 de outubro de 2021, que trata da **Licença Matrimônio** do servidor **ANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA, Professor I**, matrículas 992964 e 9960983, **onde se lê** "matrícula nº 992964", **leia-se** "matrículas 992964 e 9960983."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 12 de novembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 247/2021
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0018347/2021

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VANDA MARIA GOMES DOS SANTOS, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11492, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0018347/2021 de 10/09/2021, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 12/09/2021 e término em 11/03/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 249/2021
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0017641/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **SIMONIA GOMES CALVI**, matrícula nº 9948872, **Enfermeira**, 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o Processo Administrativo 5472.001.0017641/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 30/08/2021 e término em 28/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de novembro de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 15095/2021

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.930.288/0001-33, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Nº 0315/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades: 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário e 14.13-4-01 - 14.13-4-02 - 18.13-0-99 - 18.22-9-99 - 25.12-8-00 - 31.01-2-00 - 32.99-0-03 - 32.99-0-04 - 33.14-7-07 - 36.00-6-02 - 41.20-4-00 - 42.92-8-01 - 43.11-8-02 - 43.21-5-00 - 43.22-3-01 - 43.22-3-02 - 43.29-1-01 - 43.29-1-04 - 43.30-4-99 - 45.11-1-03 - 45.20-0-01 - 45.20-0-02 - 45.20-0-03 - 45.20-0-07 - 45.30-7-01 - 45.30-7-02 - 45.41-2-01 - 45.41-2-02 - 46.23-1-06 - 46.23-1-09 - 46.35-4-01 - 46.37-1-99 - 46.39-7-01 - 46.41-9-02 - 46.41-9-03 - 46.42-7-01 - 46.45-1-01 - 46.46-0-01 - 46.46-0-02 - 46.47-8-01 - 46.49-4-01 - 46.49-4-02 - 46.49-4-03 - 46.49-4-08 - 46.49-4-99 - 46.61-3-00 - 46.64-8-00 - 46.69-9-99 - 46.79-6-01 - 46.79-6-03 - 46.79-6-99 - 46.81-8-05 - 46.83-4-00 - 46.92-3-00 - 47.12-1-00 - 47.23-7-00 - 47.42-3-00 - 47.51-2-01 - 47.51-2-02 - 47.53-9-00 - 47.54-7-01 - 47.55-5-03 - 47.56-3-00 - 47.59-8-01 - 47.59-8-99 - 47.61-0-03 - 47.63-6-01 - 47.63-6-02 - 47.63-6-03 - 47.72-5-00 - 47.73-3-00 - 47.89-0-02 - 47.89-0-05 - 49.23-0-02 - 52.29-0-02 - 58.11-5-00 - 73.11-4-00 - 73.12-2-00 - 77.11-0-00 - 77.19-5-99 - 77.21-7-00 - 77.32-2-01 - 77.33-1-00 - 77.39-0-02 - 77.39-0-03 - 77.39-0-99 - 80.20-0-01 - 81.21-4-00 - 81.30-3-00 - 82.19-9-01 - 82.30-0-01 - 86.21-6-01 - 86.21-6-02 - 95.11-8-00 - 95.12-6-00, situada no seguinte endereço: Rua Vitória Helena, nº 72, Loja 01- Parte- Vila Capri, Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG

PROCESSO Nº 23662/2021

SIRLEIA VIEIRA DUARTE RODRIGUES, CPF nº 068.647.037-03, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0314/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA JUBA (ANTIGA RUA SÃO SEBASTIAO), LOTE 35, QUADRA 57, GLEBA "C", LOTEAMENTO CIDADE ATLÂNTICA ARARUAMA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 18756/2021

DROGARIA TDR MONTE ALTO LTDA, CNPJ nº 10.951.255/0002-74, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0289/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situada no seguinte endereço: Rua Horácio Vieira, nº 01, Quadra 2 - Lojas 1,2 e 3 - Rio do Limão - Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo: 20.947/2021

Drogaria Ottoni & Souza Ltda., CNPJ 34.133.233/0001-84, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação no. 0306/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as Atividades: Atividade Principal: 47.71-7-01 - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Atividade Secundária: 47.72-5-00 Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situada no seguinte endereço: Rua Castro Alves, nº 00, Quadra B, Lote 20 - Fazendinha - Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

IPVA 2022 terá desconto de 3% para pagamento em cota única

O governador Cláudio Castro publicou, nesta segunda-feira (06), no Diário Oficial, decreto que concede desconto de 3% para os donos de veículos que pagarem em cota única o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2022. A redução valerá para os pagamentos feitos de acordo com o calendário divulgado no dia 30 de novembro.

O primeiro vencimento da quitação integral e da primeira parcela acontece no dia 21 de janeiro do próximo ano, para os veículos

com placa final 0 (zero). Para os proprietários que preferirem parcelar, será permitido o pagamento em três vezes mensais iguais, sem o desconto de 3%, conforme o número final da placa do veículo.

O IPVA deverá ser pago por meio da Guia de Regularização de Débitos (GRD), que poderá ser retirada pelo contribuinte pela internet, no Portal da Sefaz-RJ (www.fazenda.rj.gov.br) ou do banco Bradesco (www.bradesco.com.br). É preciso ter em mãos o número do Registro Nacional de Veículos Automotores

(Renavam). O pagamento poderá ser realizado em qualquer agência bancária.

Sobre os valores venais (preços de mercado) dos veículos, calculados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), são aplicadas as alíquotas do imposto (4% para carros flex, 2% para motos e 1,5% para carros movidos a GNV).

A Sefaz-RJ dispõe de um portal exclusivo com informações e serviços relativos ao IPVA. Para acessar, basta ir ao endereço www.fazenda.rj.gov.br/ipva.

Estado do Rio registra recorde de aberturas de empresas em novembro

O Estado do Rio de Janeiro registrou, em novembro, mais um recorde no registro de aberturas de empresas. De acordo com dados da Junta Comercial do Estado (Jucerja), 5.699 novos negócios foram constituídos no período. Esse é o melhor número do mês dos últimos 20 anos, confirmando a retomada da economia fluminense e os esforços do governo Cláudio Castro em instituir um ambiente de negócios favorável no estado.

Esse é o décimo mês do ano em que a Jucerja, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEE-RI), contabiliza recordes no registro de novos negócios no RJ. Até o

momento, 60.533 empresas foram abertas no estado em 2021, número 21,5% maior do que todo o ano de 2020, de 49.792.

- Um dos compromissos que assumi em minha gestão foi o de recuperar as contas, melhorar o ambiente de negócios e tornar, novamente, o nosso estado atrativo economicamente. Os resultados estão sendo comprovados em números. E esse é só o início. Queremos desburocratizar cada vez mais os processos, realizar ainda mais investimentos e gerar empregos para os cidadãos fluminenses. Já recuperamos 100% dos empregos perdidos na pandemia e temos mais de R\$ 70 bilhões em investimentos anunciados pela iniciativa privada

- destacou o governador Cláudio Castro.

Devido a mudanças no sistema de registro da Jucerja, atualmente o tempo médio para a abertura de uma empresa no Rio de Janeiro é de apenas 40 minutos, e o órgão busca tornar o processo ainda mais ágil. O prazo considera desde o momento em que o empresário dá entrada no protocolo até o ato registrado, o CNPJ e a Inscrição Estadual deferidos. Neste ano, grandes empresas, como Magazine Luiza, União Química, Amazon e BRF, escolheram o Rio de Janeiro para se instalar. Por sua vez, companhias já sediadas no território fluminense estão ampliando suas produções, incluindo Jaguar Land Rover e Volkswagen.

Nova versão do aplicativo MEI permite geração do recibo de entrega da declaração

O Governo Federal, por meio da Receita Federal, lançou a versão 3.3 do aplicativo MEI para uso do microempresário individual. A nova versão está disponível com novidades importantes: permite o preenchimento, a transmissão e a geração do recibo de entrega da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN SIMEI).

Para isso, a página da DASN SIMEI, disponível no Portal do Simples Nacional, passou a ser responsiva, ou seja, o conteúdo da página se adapta ao formato da tela do dispositivo utilizado para a sua visualização.

Foi incluído também nessa versão o "Perguntas e respostas" do MEI.

O aplicativo está disponível para downlo-



ad nas lojas de aplicativos Google Play, para Android, ou Apple Store, para o sistema operacional iOS.